

EDITAL Nº 014/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS A “32ª FESTA ITALIANA 2025”.

A Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul – SECULT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, torna público o presente Chamamento Público com a finalidade de selecionar apresentações artísticas e técnicos em espetáculos de diversão para compor a programação da 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul, a ser realizada nos dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23 e 24 de agosto de 2025, sempre aos sábados, das 18h às 23h, e aos domingos, das 18h às 22h. O presente Chamamento rege-se exclusivamente pelas disposições da Lei nº 14.903/2024, sendo inaplicável a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos termos do art. 2º, § 4º da Lei nº 14.903/2024, por se tratar de regime próprio de fomento à cultura.

O presente edital está em conformidade com os objetivos 3, 4 e 8 do Plano Municipal de Cultura 2025-2034, instituído pela Lei ordinária nº 6.250, de 18/12/2024 e cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes ao Decreto Municipal nº 8.828, de 10/12/2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.949/16, reorganizado pelo Decreto Municipal nº 11.402/19 e atualizado pelo Decreto Municipal nº 11.800/22, contido neste Edital.

O presente edital está alinhado aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU):

ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico. Promover o desenvolvimento econômico ao incentivar a participação de comerciantes e empreendedores locais.

ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis. Fortalecer o senso de comunidade, incentivando a preservação de espaços públicos e tornando o ambiente urbano mais vibrante e inclusivo.

ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação. Estimular a cooperação entre o poder público, iniciativa privada e a sociedade civil para potencializar os impactos das políticas culturais.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade credenciar Agentes Culturais, compreendendo apresentações artísticas e técnicos em espetáculos de diversão, que se enquadrem nos objetivos

culturais e programáticos da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a 32ª Festa Italiana – 2025, promovida pelo Município de São Caetano do Sul.

1.2 Os profissionais e grupos interessados deverão apresentar propostas com perfil temático compatível com a tradição italiana, de forma coerente e pertinente à natureza do evento, respeitando os critérios de adequação ao espaço físico da festividade, que ocorrerá na Praça Comendador Ermelino Matarazzo, s/nº, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP.

1.3 A programação da Festa Italiana buscará refletir a diversidade cultural e artística, privilegiando propostas de diferentes estilos e linguagens, desde que compatíveis com o conceito e os valores culturais do evento, de modo que profissionais com competências variadas poderão ser contemplados nesta seleção.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Poderão ser inscritos projetos nas áreas de música, danças típicas, artes cênicas, atividades lúdicas e interativas, bem como instalações cenográficas e interativas, desde que compatíveis com os espaços disponíveis para apresentação, compreendendo palcos, espaços adaptados e áreas de circulação no solo durante a realização da Festa Italiana. As propostas deverão ser destinadas aos públicos infantil, infantojuvenil, juvenil e adulto.

2.2 Considerando que o evento será realizado em ambiente público e aberto a todas as faixas etárias, somente serão aceitas propostas com classificação indicativa livre.

2.3 Para os fins desta Chamada Pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.903/2024, consideram-se as seguintes categorias:

- 2.3.1 **CATEGORIA MÚSICA**: Compreende apresentações compostas por melodia, harmonia e ritmo, desenvolvidas em palcos ou em espaços de circulação, com utilização de instrumentos musicais e/ou voz, de forma individual ou coletiva. As propostas poderão ser exclusivamente instrumentais ou vocais, incluindo grupos como corais. A apresentação deverá ser constituída por repertório típico da música italiana, abrangendo suas vertentes popular e erudita, com formações instrumentais, vocais ou conjuntos musicais diversos.

- 2.3.2 **CATEGORIA DANÇAS TÍPICAS:** Inclui apresentações de danças folclóricas e tradicionais da cultura italiana, executadas em grupo ou individualmente, com ou sem acompanhamento musical ao vivo. Serão aceitos projetos apresentados por grupos ou artistas com comprovada tradição na cultura italiana, com base em pesquisa sobre o patrimônio cultural imaterial da Itália. As propostas devem visar à valorização e difusão desse patrimônio, contemplando a diversidade de ritmos, estilos e expressões regionais.
- 2.3.3 **CATEGORIA ARTES CÊNICAS, ATIVIDADES LÚDICAS E INTERATIVAS:** Engloba propostas de intervenções e ocupações do espaço público baseadas nas linguagens do teatro, música, dança e circo, que proponham formas livres e criativas de interação com o público. Poderão ser incluídas atividades como trupes de palhaços, jogos cênicos, entre outras.
- 2.3.4 **CATEGORIA INSTALAÇÕES INTERATIVAS:** Refere-se à criação de espaços cenográficos temáticos e interativos, com elementos visuais inspirados na cultura italiana, desenhados para serem atrativos ao público e propícios ao registro fotográfico e compartilhamento em redes sociais. As propostas deverão priorizar segurança, durabilidade, acessibilidade e impacto visual, incentivando a participação ativa do público com o ambiente da festa.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Observações
Publicação do Edital	26 de junho de 2025	Disponível nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico, preferencialmente em formatos acessíveis (Art. 8º, § 5º).
Período de Inscrições	27 de junho à 07 de julho de 2025	Mínimo de 5 dias úteis (Art. 9º, I). Exclusivamente online via plataforma: https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult (Art. 4º, § 2º).
Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	08 de julho a 11 de julho de 2025	Avaliação conforme critérios (Art. 9º, II e § 4º).
Publicação do Resultado Provisório	15 de julho de 2025	Divulgação nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico (Art. 9º, III).

Prazo para Recursos	16 a 18 de julho de 2025	Mínimo de 3 dias úteis (Art. 9º, III).
Análise dos Recursos	21 de julho a 23 de julho de 2025	Pela Comissão de Seleção (Art. 9º, IV).
Publicação do Resultado Final	25 de julho de 2025	Divulgação nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico (Art. 9º, V).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Área da Música – Apresentações de Grupos Musicais
Cada músico integrante da apresentação fará jus ao valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), respeitado o limite máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por proposta. **Observação:** Para fins de contagem e posterior pagamento, serão considerados integrantes do grupo apenas os(as) artistas que atuarem diretamente na execução da atração artística, permanecendo integralmente a serviço do projeto durante o período de sua apresentação.

4.2. Artes Cênicas, Atividades Lúdicas e Interativas
Será concedido o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) por artista, observando-se o limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta. **Observação: Para efeito de contagem e pagamento, serão considerados integrantes apenas os(as) artistas efetivamente participantes da ação cênica ou interativa, presentes e atuantes durante a execução da proposta.**

4.3. Área de dança – apresentações com coreografias: Para apresentações com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, com no mínimo duas entradas em dias e horários a serem definidos pela SECULT, será concedido valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por integrante em cena, respeitado o limite máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por proposta. **Observação: Somente serão considerados para fins de pagamento os(as) artistas que se apresentarem diretamente na coreografia, participando integralmente das entradas previstas na programação oficial.**

4.4. Instalações Interativas: Para projetos de instalação cenográfica ou interativa, será concedido valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, a título de fomento. **Observação: A instalação deverá permanecer operacional, segura e disponível ao público durante todos os dias da Festa Italiana 2025, abrangendo os quatro finais de semana de realização do evento.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A participação nesta Chamada Pública exige, como requisito prévio, o cadastro no Portal da Secretaria Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>. Após a conclusão do cadastro, o(a) Agente Cultural poderá acessar a aba "Editais" e efetuar sua inscrição eletrônica diretamente na plataforma.

5.1.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos documentos obrigatórios e atualização das informações cadastrais, conforme listagem detalhada ao final deste Edital.

5.1.2 O período de inscrições será de 27 de junho a 07 de julho de 2025, exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.3 Os(as) Agentes Culturais são inteiramente responsáveis pela veracidade, completude e integridade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade por eventuais inconsistências ou omissões.

5.1.4 A inscrição fora do prazo estabelecido implicará no indeferimento automático, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) proponente observar os prazos e requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.5 Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas com atuação comprovada na área cultural, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.903/2024.

5.2 Vedações à Inscrição: Não poderão participar desta Chamada Pública:

5.2.1. Servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul;

5.2.2. Prestadores de serviços vinculados a empresas terceirizadas que atuem junto ao Poder Público Municipal, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.

5.3 Dados Obrigatórios no Cadastro do Portal

5.3.1. Os seguintes dados e documentos deverão constar obrigatoriamente no sistema eletrônico:

1. Nome completo do(a) Agente Cultural;
2. Escolaridade;
3. Data de nascimento;
4. Telefone para contato (fixo e/ou celular);
5. Endereço de e-mail ativo;
6. Currículo cultural (digitado no sistema ou anexado em arquivo PDF);
7. Área(s) de atuação;
8. Nome artístico (quando aplicável);
9. Ano de início da atuação cultural;
10. Cópia e número do RG;
11. Órgão expedidor do RG;
12. Cópia e número do CPF;
13. Cópia do PIS/PASEP/NIT;
14. Cópia e número do CNPJ (para pessoa jurídica);
15. CNAE (para pessoa jurídica);
16. Cópia do comprovante de residência atual, em nome do(a) Agente Cultural, contendo endereço completo;
17. Redes sociais (caso possua);
18. Declaração de aceite com o seguinte teor: ***“É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA.”***

5.4. As inscrições somente serão consideradas válidas mediante a emissão de número de protocolo eletrônico gerado pela plataforma. Documentos fora dos padrões estabelecidos ou enviados de forma incompleta serão automaticamente indeferidos, não sendo admitido recurso para regularização posterior.

5.5. Não serão aceitas inscrições presenciais ou realizadas por outros meios que não o sistema eletrônico oficial.

5.6. Serão indeferidas, sem possibilidade de recurso, todas as inscrições que descumprirem as normas, condições ou especificações previstas neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO ARTÍSTICA

6.1. Para fins de análise e avaliação técnica da proposta, o(a) Agente Cultural deverá obrigatoriamente apresentar, no ato da inscrição, os seguintes materiais:

6.1.1. Vídeo de apresentação do projeto, conforme orientações disponíveis na plataforma no momento da inscrição.

6.1.2. Currículo do(s) artista(s) participante(s) do projeto, contendo informações sobre formação, trajetória e experiências na área cultural.

6.1.3. Repertório completo da apresentação, com a indicação dos títulos, autores e tempo de duração das composições, especialmente nos casos em que houver uso de trilha sonora.

6.1.4. No mínimo 01 (um) vídeo de apresentação (via link do YouTube, Google Drive ou plataforma equivalente), além de fotos promocionais (via link do Instagram, rede social ou Drive), representativos do projeto inscrito.

6.1.5. Os links disponibilizados deverão permanecer ativos e acessíveis por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da inscrição.

6.1.6. O material audiovisual é de envio obrigatório e deverá possuir qualidade mínima que permita a adequada análise do conteúdo artístico proposto (imagem estável e som audível).

6.1.7. Histórico do artista, grupo, banda ou companhia, podendo incluir matérias de imprensa, críticas, reportagens ou menções em veículos especializados (jornais, revistas, blogs, programas etc.), organizados em um único arquivo em formato PDF.

6.1.8. Release para divulgação na imprensa, com no mínimo 05 (cinco) linhas, redigido em linguagem clara e atrativa.

6.1.9. Mapa de palco e rider técnico, contendo:

6.1.9.1. Tempo estimado para montagem e desmontagem do espetáculo;

6.1.9.2. Lista de instrumentos, equipamentos, recursos técnicos e demais estruturas a serem utilizados.

6.2. Em caso de uso de cenografia ou ambientação especial, o(a) Agente Cultural será o(a) único(a) responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem dos elementos cênicos.

6.3. Para apresentações teatrais que utilizem obras protegidas por direito autoral, será obrigatória a apresentação de:

6.3.1. Autorização formal do autor ou detentor dos direitos;

- 6.3.2. Ou comprovante de registro ou averbação na SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais;
- 6.3.3. Ou certificado de registro ou averbação na Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Serão indeferidas as inscrições que deixarem de apresentar a documentação obrigatória e os materiais exigidos nos termos do item 6 (Documentação Necessária para Inscrição Artística) deste edital.
- 7.2. Serão igualmente indeferidas as propostas que contenham:
- 7.2.1. Documentos rasurados, ilegíveis ou com prazos de validade vencidos;
 - 7.2.2. Informações incompletas ou contraditórias que impeçam a adequada análise da proposta.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas normas, diretrizes e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, ou que descumpram as exigências legais aplicáveis ao presente Chamamento Público.
- 7.4. Serão indeferidos os projetos que apresentarem conteúdos, práticas ou manifestações de caráter discriminatório, que promovam ou façam alusão a preconceitos de raça, cor, etnia, origem, religião, credo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, condição social, deficiência ou qualquer outra forma de intolerância.
- 7.5. Não serão aceitas propostas que proponham a utilização de:
- 7.5.1. Animais vivos (inclusive aves e domésticos)
 - 7.5.2. Fogo ou materiais inflamáveis;
 - 7.5.3. Objetos e materiais que possam danificar o palco, a estrutura física ou representar risco à segurança do público e dos profissionais envolvidos.
- 7.6. Fica vedada a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento após o envio da inscrição, não sendo admitida retificação posterior, exceto por solicitação expressa da Administração Pública para fins de regularização formal de documentos de habilitação, quando cabível e dentro do prazo estipulado.

8 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1. Após o processo de credenciamento, as propostas inscritas serão analisadas quanto à pertinência temática, qualidade técnica e originalidade, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.903/2024, que regula o procedimento de manifestação de interesse cultural, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

8.2. **RELEVÂNCIA CULTURAL:** Serão considerados a profundidade da proposta artística, a pesquisa de linguagem e/ou a trajetória do grupo ou artista, avaliados por meio do projeto apresentado, histórico, currículo e aderência temática aos contextos culturais contemporâneos.

8.3. **VIABILIDADE TÉCNICA:** Avaliação da qualificação dos artistas e técnicos envolvidos na execução da proposta, bem como da estrutura técnica apresentada.

8.4. **PARA A CATEGORIA INSTALAÇÕES INTERATIVAS:** Serão analisados: grau de complexidade da instalação; qualidade dos materiais utilizados; tecnologia empregada; nível de interatividade proposta; originalidade conceitual; tempo estimado para montagem e desmontagem; e impacto logístico na organização do evento.

8.5. **ADEQUAÇÃO FÍSICA:** Compatibilidade técnica da apresentação com os espaços disponíveis, considerando a portabilidade, adaptabilidade e logística da produção artística.

8.6. Critério de Inclusão – Pontuação Adicional para Grupos Minoritários
Será atribuída pontuação extra às propostas apresentadas por Agentes Culturais autodeclarantes pertencentes a grupos minoritários, como forma de promover a diversidade, inclusão e representatividade no cenário cultural, nos termos do Anexo I.

8.7. Critério de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o(a) Agente Cultural que:

- 8.7.1. Propostas de agentes culturais com sede no Município de São Caetano do Sul;
- 8.7.2. Propostas apresentadas por agentes culturais autodeclarantes pertencentes a grupos minoritários ou historicamente excluídos, nos termos do Anexo I;
- 8.7.3. Maior pontuação no critério de Relevância Cultural;
- 8.7.4. Maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

8.7.5. Sorteio público, realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

8.8. Os Agentes Culturais deverão aguardar contato oficial da SECULT, que informará data, local e horário da apresentação, bem como orientações para a formalização do instrumento de fomento.

8.9. Os Agentes Culturais selecionados poderão, no momento do contato para formalização, desistir da participação mediante justificativa formal, caso considerem que as condições de execução não atendem às expectativas ou apresentem outro motivo pertinente

8.10. A divulgação do resultado provisório da seleção ocorrerá a partir do dia 15 de julho de 2025, e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://cultura.saocaetanodosul.sp.gov.br>

8.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) Agente Cultural o acesso aos canais oficiais de divulgação e o acompanhamento das convocações e etapas subsequentes para a efetiva formalização do instrumento de fomento.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A análise e a seleção das propostas apresentadas serão realizadas por uma Comissão de Seleção, especialmente constituída para este fim.

9.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, mais 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Pública (CONCULT) e 01 (um) membro da Comissão de Festejos do 148º Aniversário de São Caetano do Sul, designados por Portaria específica, devendo possuir notório conhecimento na área cultural. Compete à Comissão:

9.2.1. Avaliar tecnicamente as propostas conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

9.2.2. Atribuir pontuações nos termos do Anexo I;

9.2.3. Analisar, motivadamente, os eventuais recursos administrativos interpostos;

9.2.4. Emitir pareceres conclusivos sobre a seleção final dos projetos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Do resultado provisório caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista preliminar de selecionados.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e apresentado mediante:

10.2.1. Formulário próprio, disponibilizado no portal eletrônico:
<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>;

10.2.2. Envio do formulário preenchido para o e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

10.3 O resultado final com os nomes dos(as) Agentes Culturais aprovados(as) e credenciados(as) será divulgado em ordem alfabética, a partir do dia 25 de julho de 2025, nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://cultura.saocaetanodosul.sp.gov.br>

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) Agente Cultural o acesso às publicações oficiais, bem como o acompanhamento de todas as etapas posteriores, inclusive o chamamento para formalização do instrumento de fomento.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.2. A apresentação da documentação de habilitação é imprescindível para a formalização do termo de execução cultural. Ainda que o projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção, a ausência de qualquer um dos documentos exigidos impossibilitará a formalização do instrumento com o(a) Agente Cultural selecionado(a).

11.3. Para Pessoa Física, serão exigidos os seguintes documentos (em formato PDF):

11.3.1. Declaração de Inexistência de Débitos com a Municipalidade – CADIN

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.

- 11.4. Para Pessoa Jurídica, serão exigidos os seguintes documentos (em formato PDF):
- 11.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 11.4.2. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS – CRF, quando aplicável;
 - 11.4.3. Declaração de Inexistência de Débitos com a Municipalidade – CADIN;
 - 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- 11.5. A documentação de habilitação somente será exigida na fase de formalização do termo de execução cultural, após a publicação do resultado final da seleção. A SECULT enviará comunicação formal por e-mail aos(às) Agentes Culturais selecionados, solicitando o envio dos documentos acima listados.
- 11.6. O prazo para envio será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação por e-mail.
- 11.7. O não envio integral da documentação no prazo estabelecido implicará na automática desclassificação do(a) proponente, sem possibilidade de recurso.
- 11.8. Para fins de orientação, seguem os links oficiais para emissão das certidões exigidas:
- 11.8.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ):
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - 11.8.2. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – CRF (PJ):
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - 11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (PJ):
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - 11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (PF e PJ):
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
 - 11.8.5. Declaração de Inexistência de Débitos com a Municipalidade – CADIN (PF e PJ):
<https://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/pagina6.html>
 - 11.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (PJ):
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - 11.8.7. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (PF):
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

11.9. A efetivação do pagamento dos valores previstos neste Edital está condicionada à comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta das certidões exigidas no item 11.3 e 11.4.

11.10. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, o valor bruto a ser pago estará sujeito à retenção de tributos nos termos da legislação fiscal vigente.

11.11. Os profissionais contratados na condição de Pessoa Física serão remunerados mediante emissão de R.P.A. (Recibo de Pagamento a Autônomo), condicionado à regularidade fiscal do CPF, com os devidos descontos legais obrigatórios.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Este Chamamento Público contempla propostas nas categorias descritas no Item 2.3., respeitado o limite global de recursos no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da Classificação Funcional Programática 13.392.0450.2.215 – Difusão Cultural, nas Dotações 313 e 320, conforme disponibilidade orçamentária.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

13.1. A prestação de contas dos projetos selecionados será realizada em formato simplificado, com base na execução do objeto e na regularidade da documentação apresentada, nos termos do art. 18, I da Lei nº 14.903/2024.

13.2. Os procedimentos para análise da prestação de contas e apresentação de defesa, em caso de constatação de irregularidades, serão definidos em instrumento próprio, assegurando ao Agente Cultural o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será declarado inadimplente, no todo ou em parte, o agente cultural que não cumprir com o regramento de um ou mais dos artigos deste Edital ou de qualquer forma não cumprir o Termo de Execução Cultural, sujeitando-se a ter o nome incluído no Cadastro de Dívida Ativa do Município e às sanções preconizadas no inciso IV do artigo 21 da Lei 14.903/2024, a saber:

14.1.1. Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

14.1.2. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

14.1.3. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.2. As sanções previstas no item 14.1., só poderão ser aplicadas cumulativamente em casos de comprovada má-fé.

14.3. Com a aplicação das sanções previstas no item 14.1., é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com apresentação do parecer final pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no prazo 10 (dez) dias úteis.

14.4. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, ela será calculada na proporção de 30% (trinta) por cento sobre o valor do recurso concedido no Termo de Execução Cultural, e os parâmetros de utilização monetária e de acréscimos de juros observarão o disposto no item 14.5. do presente Edital.

14.5. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição, conforme previsto na Lei Federal 14.903/2021.

14.6. No caso de aplicação do item 14.1.3., terá início após o trânsito em julgado na esfera administrativa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O projeto selecionado deverá ser realizado conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo duração, estrutura e número de participantes.

15.2. Não há limite de inscrições por empresa, banda, grupo, companhia ou artista, desde que os projetos sejam distintos entre si. Contudo, a SECULT buscará garantir a participação democrática e plural, incentivando a diversidade de propostas.

15.3. Para projetos de apresentações musicais, a SECULT poderá solicitar redução da duração do espetáculo a qualquer momento, inclusive durante a execução, conforme orientação da organização do evento, com vistas à logística e segurança do público.

15.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) Agente Cultural selecionado(a) o cumprimento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, autoral ou conexa, eximindo a SECULT de qualquer responsabilidade sobre essas relações.

15.5. Todos os custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de equipe artística e técnica, bem como encargos e tributos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

15.6. O conteúdo e a forma das propostas são de responsabilidade integral do Agente Cultural, que se compromete a responder civil e criminalmente por eventuais infrações de direitos autorais, conexos, de imagem ou propriedade intelectual.

15.7. O Agente Cultural selecionado autoriza, desde já, a captação de imagens (fotografia, vídeo e áudio) de sua apresentação, para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por tempo indeterminado, em mídias impressas, digitais, audiovisuais ou eletrônicas.

15.8. A inscrição neste Edital implica ciência e concordância integral com todos os seus termos, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas.

15.9. Este Chamamento não exclui a possibilidade de contratação direta, pela SECULT, de outras atrações artísticas, não credenciadas por este Edital, desde que para atendimento a demandas específicas e devidamente justificadas.

15.10. A anuência às condições previstas neste Edital será considerada automática com a inscrição e participação no presente processo de chamamento público.

15.11. Este Edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, e, em caso de conflito com outras normas administrativas, prevalecerão suas disposições específicas.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e na finalidade pública do fomento cultural.

São Caetano do Sul, 11 de junho de 2025.

Camila Zanon Costa

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

Tabela de Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Relevância Cultural	Avaliação da pesquisa de linguagem, histórico do grupo/artista, currículo e aderência aos temas.	50 pontos
Viabilidade Técnica	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto. Tempo de montagem/desmontagem, complexidade e duração da exposição. <i>(para Instalações interativas)</i>	30 pontos
Adequação Física	Compatibilidade técnica com o espaço e recursos disponíveis, portabilidade e adaptabilidade.	10 pontos
Pontuação Extra – Grupos Minoritários	Projetos de agentes culturais autodeclarantes pertencentes a grupos minoritários.	10 pontos
Critério de Desempate	Prioridade para agentes culturais com sede ou atuação em São Caetano do Sul.	Critério de desempate (não pontuável)